



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 44011.002984/2019-28

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A
EMPRESA SOLUTION SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**,arquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Licenciamento, Senhor **GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 2.211, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, Matrícula Siape: 3335535, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.399.472/0001-61, sediada na QR 408, Conjunto 16, Lote 01, Sala 203, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP 72.318-318, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.991.573, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 703.252.191-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.002984/2019-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto repactuar os valores do Contrato 14/2019, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2024, firmada entre o SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF (Sei nº 0655684), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000012/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor deste termo de apostilamento, para cobertura das despesas relativas a repactuação dos preços do Contrato 14/2019, é de R\$ 7.319,73 (sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

2.2. Com a repactuação de 2024, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 20.307,05 (vinte mil trezentos e sete reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Serviços - Tipo de Área	Área (M ²)	Valor Unitário (R\$/M ²)	Subtotal - Valor Unitário do M ² x a Área
Área Interna	3.117	R\$ 5,37	R\$ 16.738,29
Esquadria Face Interna/Externa	864	R\$ 1,21	R\$ 1.045,44
Materiais			R\$ 2.523,32
Valor mensal estimado			R\$ 20.307,05
Valor anual estimado			R\$ 243.684,60

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a contar de 1º de janeiro de 2024.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.37.02;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2024NE000065.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Prado Anchieta da Silva, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 28/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 28/05/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 29/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 29/05/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678204** e o código CRC **7AC59775**.